

DECISÃO COREN-RO n. 085, DE 01º DE JULHO DE 2021.

Aprova a absolvição do profissional de Enfermagem José Rodrigues da Silva, Coren-RO n° 647.309-AUX – PED Coren-RO n° 002/2021.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO Lei 5.095 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n° 7.498/1986;

CONSIDERANDO Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem n° 94.406/1987;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen n° 370/2010;

CONSIDERANDO o constante no Processo Ético Disciplinar do Coren-RO n° 002/2021;

CONSIDERANDO o Termo Conciliatório, homologado pelo Plenário em sua 78ª Reunião Ordinária, ocorrida em Porto Velho-RO, no dia 30 de junho de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - Pela absolvição do profissional de Enfermagem José Rodrigues da Silva, Coren-RO n° 647.309-AUX, em virtude do ato conciliatório entre as partes envolvidas.

Art. 2º - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência das partes.

Porto Velho, 01º de julho de 2021.

Regis André Georg
Coren-RO n. 245968-ENF
Conselheiro Relator

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n° 63592-ENF
Presidente